

Despacho n.º 25/2021

Assunto: SELEÇÃO E SERIAÇÃO DE ALUNOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

O Despacho n.º 13531/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 9 de junho de 2009, estabelece o normativo para a atribuição de bolsas de mérito aos estudantes do ensino superior que mostrem um aproveitamento escolar excecional, considerando-se como tal, no art.º 5.º do referido Despacho, os estudantes que no ano letivo 2019/2020 tenham, cumulativamente, obtido aprovação em todas as unidades curriculares em que se encontravam inscritos constantes do plano de estudos do ano curricular e que a média das classificações das unidades curriculares indicadas não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

Nos termos dos pontos 1 e 2 do art.º 10.º do citado Despacho, cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior proceder à seleção dos estudantes a quem será atribuída a bolsa, de acordo com critérios objetivos e no respeito pelos requisitos indicados no art.º 5.º do citado Despacho, devendo os referidos critérios ser públicos.

Assim, e para os devidos efeitos, estabelece-se que serão considerados elegíveis pelo ISCSP para atribuição das referidas bolsas de mérito, os alunos que apresentem média efetiva (sem arredondamentos) igual ou superior a 16 valores e que não apresentem qualquer valor relativo a propinas ou emolumentos em atraso relativos ao ano letivo 2019/2020. Os critérios de seriação a utilizar em caso de empate serão, pela ordem indicada, os seguintes:

1. Propinas pagas dentro dos prazos definidos para o efeito no ano letivo 2019/2020;
2. Melhor média ponderada (arredondada às milésimas) das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que integrem o plano de estudos do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito.
3. Não terem realizado exame de melhoria de nota no ano a que a bolsa diz respeito;
4. Quantidade de notas finais iguais ou superiores a 16 valores no ano letivo 2019/2020;
5. Nota máxima mais elevada no ano letivo 2019/2020;
6. Nota mínima mais elevada no ano letivo 2019/2020;

A lista provisória de alunos apurados será publicada no sítio oficial do ISCSP na internet e na vitrina disponível para o efeito por um período de 5 dias úteis. Findo esse prazo será considerada definitiva.

Republicação do regulamento de seleção e seriação de alunos para atribuição de bolsas de mérito, aprovado pelo Presidente do ISCSP a 29 de abril de 2013.

Lisboa, 22 de novembro de 2021.

O Presidente do ISCSP

Ricardo Ramos Pinto